



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 01220/14
DE 17 de Dezembro de 2014.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarantã do Norte – MT, para o exercício de 2015, e das outras providências”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta, no valor de R\$ 45.435.105,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Cinco Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, no valor de R\$ 25.264.895,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Art. 2º – O orçamento fiscal do Município de Guarantã do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 76.971.000,00 (Setenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil reais), que depois de deduzidos R\$ 6.271.000,00 (Seis milhões, duzentos e setenta e um mil reais) que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida em R\$ 70.700.000,00 (Setenta milhões e setecentos mil reais), sendo em R\$64.200.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), para a Administração direta e em R\$6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), para Administração indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR	
	R\$	
Receitas Correntes	R\$	68.555.000,00
Receita Tributaria	R\$	3.905.000,00
Receita de Contribuições	R\$	2.533.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.551.000,00
Transferências Correntes	R\$	58.872.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	693.200,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	-6.271.000,00
Receita Correntes - Intra orçamentária	R\$	2.836.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	2.836.000,00
Receitas de Capital	R\$	5.580.000,00
Operação de Créditos	R\$	1.040.000,00
Alienação de Bens	R\$	90.000,00
Transferência de Capital	R\$	4.450.000,00
Total Geral	R\$	70.700.000,00

Art. 4º – A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 70.700.000,00 (Setenta milhões e setecentos mil reais) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei.

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR	
	R\$	
Despesas Correntes	R\$	55.559.130,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	32.117.660,00
Outras Despesas Correntes	R\$	23.441.470,00
Despesas de Capital	R\$	10.005.870,00
Investimentos	R\$	8.480.870,00
Amortização da Dívida	R\$	1.525.000,00
Reserva de Contingência	R\$	620.000,00
Reserva do R.P.P.S.	R\$	4.515.000,00
Total Geral	R\$	70.700.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		64.200.000,00
Câmara Municipal.	R\$	2.400.000,00
Gabinete da Prefeita.	R\$	1.291.500,00
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.	R\$	6.410.156,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.	R\$	19.667.049,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	21.181.301,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$	5.208.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.098.594,00
Secretaria Municipal de Agricultura Tur. e Meio Ambiente	R\$	3.327.000,00
Secretaria Municipal de Gov. e Art. Institucional	R\$	1.017.000,00
Secretaria Municipal de Cidades	R\$	1.599.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	6.500.000,00
Fundo Mun. Previdência Social dos Serv.de Guarantã do Norte	R\$	6.500.000,00
TOTAL	R\$	70.700.000,00

III – POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR	
	R\$	
01 Legislativa	R\$	2.400.000,00
04 Administração	R\$	9.926.056,00
08 Assistência Social	R\$	2.098.594,00
09 Previdência Social	R\$	1.985.000,00
10 Saúde	R\$	21.181.301,00
11 Trabalho	R\$	600.000,00
12 Educação	R\$	18.918.299,00
13 Cultura	R\$	288.980,00
15 Urbanismo	R\$	1.120.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	65.000,00
20 Agricultura	R\$	1.162.000,00
25 Energia	R\$	920.000,00
26 Transporte	R\$	2.915.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	459.770,00
28 Encargos Especiais	R\$	1.525.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	5.135.000,00
Total Geral	R\$	70.700.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

SUB-FUNÇÕES	VALOR	
	R\$	
031 Ação Legislativa	R\$	2.400.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$	375.000,00
122 Administração Geral	R\$	6.576.500,00
123 Administração Financeira	R\$	3.658.156,00
126 Tecnologia da Informação	R\$	5.000,00
182 Defesa Civil	R\$	2.100.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	50.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	20.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	128.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$	1.578.594,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.985.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

301 Atenção Básica	R\$	12.719.631,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	7.543.270,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	251.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	245.800,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	462.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	442.100,00
331 Proteção ao Trabalho	R\$	600.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	15.766.849,00
364 Ensino Superior	R\$	373.100,00
365 Educação Infantil	R\$	2.051.250,00
367 Educação Especial	R\$	125.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	278.980,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.040.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	860.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	65.000,00
692 Comercialização	R\$	65.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	815.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	459.770,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	1.525.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	5.135.000,00
TOTAL	R4	70.700.000,00

V – POR PROGRAMAS:

PROGRAMAS	VALOR	
0001 Gestão e Manutenção do Processo Legislativo	R\$	2.400.000,00
0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	1.291.500,00
0004 Gestão de Política de Planejamento	R\$	1.017.000,00
0005 Gestão de Política da Sec. de Coordenação	R\$	3.617.156,00
0006 Cidadania Tributária e Consciência Fiscal	R\$	48.000,00
0007 Operação Especiais	R\$	2.125.000,00
0009 Gestão de Política de Agricultura	R\$	1.162.000,00
0012 Gestão de Política do Meio Ambiente	R\$	65.000,00
0013 Gestão da Política da Sec. Mun. de Cidades	R\$	1.599.000,00
0016 Gestão de Política da Sec. Mun. de Saúde	R\$	10.536.000,00
0017 Infra Estrutura a Serviços do Desenvolvimento	R\$	2.351.000,00
0022 Atenção Básica	R\$	4.894.131,00
0023 Assistência Farmacêutica	R\$	251.000,00
0026 Gestão de Política de Obras e Infra Estrutura	R\$	7.308.400,00
0029 Gestão de Política da Secretaria de Assistência	R\$	1.564.794,00
0030 Fortalecimento dos Serviços do Suas	R\$	405.800,00
0032 Gestão da Política de Benefícios da PREVIGUAR	R\$	1.985.000,00
0033 Fomento a Cultura	R\$	288.980,00
0035 Gestão de Política do Ensino Superior	R\$	373.100,00
0036 Gestão Política do Ensino Especial	R\$	125.000,00

JMA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

0037 Gestão de Política Do Ensino Fundamental	R\$	3.742.099,00
0038 Gestão de Política Da Educação Básica	R\$	12.750.000,00
0039 Gestão de Política Do Ensino Infantil	R\$	446.000,00
0045 Apoio ao Desporto e Lazer	R\$	459.770,00
0091 Criança e Adolescentes	R\$	128.000,00
1123 Mac	R\$	3.063.370,00
1127 Vigilância em Saúde	R\$	85.800,00
1162 Merenda Escolar	R\$	602.100,00
1401 Gestão de Política de Transporte Escolar	R\$	880.000,00
9997 Reserva do RPPS	R\$	4.515.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	620.000,00
Total Geral	R\$	70.700.000,00

Art. 5º – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 25.264.895,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR	
Saúde	R\$	21.181.301,00
Assistência	R\$	2.098.594,00
Sub Total	R\$	23.279.895,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR	
Previdência Social	R\$	1.985.000,00
Sub Total	R\$	1.985.000,00
Total Geral	R\$	25.264.895,00

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2014.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Parágrafo Único – O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado, caso não haja a necessidade de utilização da reserva de contingência para atender os riscos fiscais, utiliza-la para à abertura de créditos suplementares.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, 17 de Dezembro de 2014.


SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 01095/2014


ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional